



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.714, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a contratação de Assistente Social por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação de 01 (um) Assistente Social, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º A contratação dar-se-á para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º O servidor será contratado através de processo seletivo, e terá as mesmas atribuições e remuneração proporcional à carga horária previstas para o cargo no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º A contratação de que trata a presente legislação, é fundamentada no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 50/93, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul e ainda na Lei Municipal nº 1.275/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria de Assistência Social, nas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2.167 – Fort. SUAS no Combate a Pandemia do COVID – 19

Elemento de Despesa – 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos – 1001 Incremento FNAS – COVID 19

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal

CLÁUDIA PEREIRA LIBRELOTTO
Secretária de Administração

Registre-se e publique-se.